LEI Nº 4.610, DE 18 DE JUNHO DE 2015

Institui o Dia do Trabalho Solidário no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Trabalho Solidário no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, a ser comemorado, anualmente, no dia 1° de maio, feriado nacional.

Parágrafo único. As datas alusivas ao Dia 1º de Maio, Dia Universal do Trabalho e do Dia do Trabalho Solidário do Município de Pato Branco, são datas comemorativas a serem realizadas em ato conjunto pela comunidade pato-branquense.

Art. 2º Para comemorar dignamente o Dia Universal do Trabalho e o Dia do Trabalho Solidário, fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios de cooperação e parceria técnica, financeira e logística com o governo federal e estadual, secretarias, federações, sindicatos da classe, entidades governamentais, não governamentais, sociedade civil, empresas, associações, instituições de ensino público e privado, igrejas, meios de comunicação e comunidade.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, para cobrir as despesas relativas a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Laurindo Cesa.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 22 / 06 / 2015	Publicado em 19 / 06 / 2015
Edição: 0817	Edição: 6405 Pág: "B" 5
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE